Projeto de Lei nº CM 27/2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente".

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, a ser concedido a empresas, empreendimentos e organizações sediados ou com atuação no Município que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Artigo 2º O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente tem por objetivos:

I – incentivar a adoção de práticas que promovam a proteção do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;

II – reconhecer e valorizar empresas comprometidas com a sustentabilidade ambiental;

III – estimular a responsabilidade socioambiental no setor produtivo local;

IV – contribuir para a mitigação dos impactos ambientais no território municipal;

V – promover a conscientização ambiental da sociedade e do setor empresarial.

Artigo 3º Poderão pleitear o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente as empresas e empreendimentos que comprovem, entre outras ações:

I – adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

II – uso racional da água e da energia;

III – implementação de medidas voltadas à redução da emissão de gases de efeito estufa;

IV – destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente;

V – regularidade ambiental junto aos órgãos competentes;

VI – desenvolvimento, apoio ou participação em ações de educação ambiental no Município.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1XV-KNQ-D52-VK0.

Artigo 4º O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente será concedido pelo órgão municipal competente da área ambiental, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, que estabelecerá:

I – os critérios técnicos de avaliação;

II – o procedimento para solicitação, análise e concessão do selo;

III – o prazo de validade do selo e as condições para sua renovação;

IV – as hipóteses de suspensão ou cancelamento do selo.

Artigo 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente em seus materiais institucionais, publicitários e informativos, observadas as normas definidas no regulamento.

Artigo 6º A concessão do selo não implicará em isenção de tributos ou concessão automática de benefícios fiscais, salvo se houver previsão em legislação específica.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1XV-KNQ-D52-VK0.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, como instrumento de incentivo e reconhecimento a empresas que adotem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis.

A proposta se insere em um contexto de emergência climática, cujos efeitos já são sentidos de forma concreta pela população, inclusive em nível local, por meio do aumento de temperaturas, da ocorrência de eventos climáticos extremos, de períodos de estiagem, da pressão sobre os recursos hídricos e da degradação ambiental urbana. Esses fenômenos impactam diretamente a qualidade de vida da população e impõem desafios crescentes à gestão pública municipal.

O enfrentamento da crise climática exige ações articuladas e a corresponsabilização de todos os setores da sociedade. O Município de Divinópolis, enquanto ente federativo mais próximo da realidade local, possui papel estratégico na indução de práticas sustentáveis, especialmente no setor produtivo, que exerce influência significativa sobre o uso dos recursos naturais e a geração de resíduos.

O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente constitui uma política pública de caráter educativo, indutor e simbólico, que estimula a adoção de boas práticas ambientais sem impor ônus excessivos ao Poder Público. Ao reconhecer empresas comprometidas com a sustentabilidade, o Município promove uma cultura de responsabilidade ambiental, fortalece a governança local e incentiva modelos de desenvolvimento alinhados à preservação ambiental.

A iniciativa encontra amparo no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como nas diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no enfrentamento das mudanças climáticas.

Ao instituir o selo, Divinópolis reafirma seu compromisso com a agenda ambiental, com a transição para uma economia mais sustentável e com a construção de uma cidade resiliente, preparada para os desafios impostos pela emergência climática, conciliando desenvolvimento econômico, justiça social e proteção do meio ambiente.

Diante da relevância ambiental, social e institucional da matéria, entende-se que o presente Projeto de Lei merece a aprovação desta Casa Legislativa.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1XV-KNQ-D52-VK0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/01/2026 às 10:16:22

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 30/01/2026 às 10:16:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1XV KNQ D52 VK0